

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO

DE L E I Nº 294

AUTORIZA A ABER
TURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO MONTANTE DE R\$ 16.822,00,
COM RECURSOS QUE INDICA.

RUBEM COELHO CARVALHO, Prefeito Municipal de Butiá,
FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 67, I
inciso VI da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal decre-
tou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º - É autorizado o Poder Executivo, a abrir |
Crédito Suplementar no montante de R\$ 16.822,00 (dezesseis mil oi-
tocentos e vinte e dois cruzeiros), destinados ao reforço das se-
guintes dotações:

1/3.1.1.1.01.08-0.0-	CM - Gratificação Adicional por tempo de serviço	436,80
1/3.1.1.1.02.04-0.0-	CM - Gratificação pela presta- ção de Serv.Extraordinário	328,60
1/3.1.3.18-0.0 -	CM - Serviço de Limpeza e Higiene	500,60
2/3.1.4.13-0.2 -	GP - Recepções e Homenagens ...	2.000,00
3/3.2.3.4-8.3 -	SEP - Abono Familiar	810,00
5/3.1.2.3-9.4 -	SOP - Combustíveis e Lubrifican- tes	7.000,00
6/3.1.1.1.01.05-6.1	-SEAS- Funções Gratificadas	1.604,00
6/3.1.1.1.01.08-6.1	-SEAS- Gratificação Adicional por tempo de Serviço	552,00
6/3.1.1.1.01.13-6.1	-SEAS- Salário do Pessoal Contra- tado	2.000,00
6.1/3.1.4.11-8.9-	-SEAS a) Despesas com funerais de Indigentes	1.000,00
6.1/3.1.4.11-8.9	-SEAS Passagens a Indigentes (a)..	590,00
Total d/Suplementação ..R\$		16.822,00

Artigo 2º - Servirá de cobertura ao Crédito Suplemen-
tar autorizado no artigo anterior, a redução das dotações orça-
mentárias:

1/3.1.1.1.01.01-0.0	CM - Vencimentos	1.266,00
2/3.1.1.1.02.01-0.2	GP - Ajuda de Custo	800,00
2/3.1.1.1.02.02-0.2	GP - Diárias	214,00
4.0/3.1.4.11-1.1	-SF -c)Cadastramento de Proprie- dades Urbanas	1.000,00
4.0/3.2.3.1-01101-8.2-SF	-Pagamento normal feito a ser- vidores civis aposentados .	409,54
5/4.1.1.2-9.4	-SOP- Calçamento, Asfaltamento, Pas- saios e meios fios.....	5.132,00

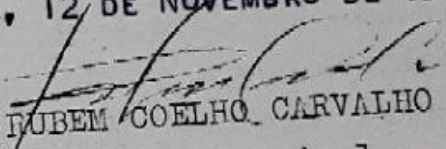
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
Estado do Rio Grande do Sul

fls.2

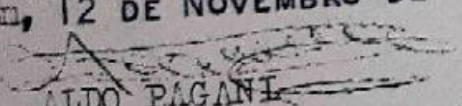
6/3.1.3.9-6.1- SEAS - Locação de Imóveis	500,00
6.0/3.1.2.4-7.6-SEAS - Drogas e Medicamentos	500,00
6.0/3.1.3.3-7.6-SEAS - Serviços diversos de atendimento auxiliar	300,00
6.1/3.1.1.1.01.05-8.9- Funções Gratificadas (SEAS)....	800,00
6.1/3.2.1.5.3-6.5-SEAS-Culturais	1.000,00
6.1/3.2.1.5.4-6.6-SEAS-Desportivas	2.200,00
7/3.1.2.1-3.9- SFA - Adubos, - Fertilizantes e Sementes.....	2.000,00
7/3.1.2.17-3.9-SFA - Material para profilaxia	200,46
7/3.1.3.22 -3.9-SFA - Transportes	500,00
Total das Reduções	Cr\$ 16.822,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 12 DE NOVEMBRO DE 1973.


RUBEM COELHO CARVALHO
Prefeito Municipal.-

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 12 DE NOVEMBRO DE 1973.


ALDO PAGANI

ASSES. d/GABINETE d/PREFEITO.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
Estado do Rio Grande do Sul

OF.GP/Nº181/73

Butiá, 06 de outubro de 1973

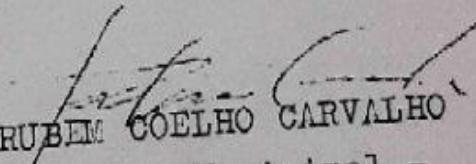
SENHOR PRESIDENTE:

Servimo-nos do presente, para passar as mãos de V.Sa. o incluso Projeto de Lei, através do qual estamos solicitando autorização para adquirir uma área de terra.

Basea-se nossa solicitação, tendo em vista a necessidade de ampliação da área de recreação da Escola Municipal Roberto Cardoso, nesta cidade, que com a ampliação da escola, a área que já era pequena, tornou-se praticamente inexistente.

A referida desapropriação importa em cruzeros, Cr\$ 576,00 (quinhentos e setenta e seis cruzeiros), e estamos solicitando Cr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros), para com a diferença, pagarmos as despesas de custas para a legalização dessa e das outras duas desapropriações já efetivadas.

No aguardo da pronta acolhida a mais esta solicitação por nossa parte, renovamos na oportunidade, protestos de estima e consideração.


RUBEM COELHO CARVALHO
Prefeito Municipal.-